PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.105.183/0001-14, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO NUNES DIAS**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 57.282.990-00 SSP/BA, CPF: 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, Nº. 13 - Bairro São José, CEP: 47.600-000, nesta cidade, nesta cidade, e do outro lado **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público, com serviços administrativos à Rua Fernando Freitas, n.º 17, Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 30.069.044/0001-39, doravante e denominado **CESSIONÁRIO** neste ato representado pelo Senhor **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 901.962 SSP/DF, CREA n.º 4.977-D, CPF: 385.185.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº. 71 – Centro – Sitio do Mato - BA, CEP: 47.610-000.

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO CEDENTE E O CESSIONÁRIO, devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública;

RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR** com ônus para o CEDENTE, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a cooperação administrativa para viabilizar a Cessão de Servidores Públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município CEDENTE – **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, cede pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) **RAISSA BATISTA ROCHA**, brasileiro (a), maior, solteiro (a), servidor (a) efetivo, na função de Auxiliar Administrativo, portador (a) da cédula de Identidade sob o nº. 15.320.312-97 SSP/BA e CPF nº. 046.340.915-93, ao CESSIONÁRIO, para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional e/ou ao cargo comissionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (a) servidor (a) poderá através de ofício retornar ao seu setor de origem, no MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, havendo interesse dos envolvidos, nos termos estabelecidos na cláusula segunda e respectivo parágrafo, contada a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão e, as despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes do presente CONVÊNIO EM 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 22 de Março de 2021.

Ciente e previamente de acordo:

RAISSA BATISTA ROCHA
PELO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA.

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal
PELO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.

01) Testemunha do município Cedente:
Nome e assinatura: Edneia de Jesus Pereira
RG: _____ (SSP/__); CPF: 026.237.185-213

02) Testemunha do município Cessionário:
Nome e assinatura: Aldivan Bento de Oliveira
RG: 05818160-13 (SSP/BA); CPF: 868.766.955-87

03) Testemunha da servidora:
Nome e assinatura: Adriana dos Anjos Souza
RG: 15.048.294-92 (SSP/BA); CPF: 051.921.525-77